



**Lei nº. 218/2010**

*“Dispõe sobre a autorização para contratação de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e adota outras providências”*

**Luís Eduardo Viana Vieira**, Prefeito Municipal de Guarumiranga, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais; faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, a firmar contratação de pessoal de natureza temporária e por tempo determinado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, art. 111, IX da Lei Orgânica do Município e art. 194 e seguintes da Lei Complementar nº 01, de 05 de junho de 1997, a fim de atender necessidade urgente e inadiável da Administração pelo limite máximo de 3 (três) meses.

**Art. 2º** - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal de nível médio e superior para atender:

- a) O Programa de Saúde em Família;
- b) Aos plantonistas do Hospital Municipal e,
- c) Programa de Agentes Públicos Comunitários de Saúde.

**Art. 3º** - A contratação observará os valores a ser fixado através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, tendo como base a remuneração dos cargos criados pela Lei Municipal nº 187/2009, que atenderá as particularidades de cada função.

